

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços simples de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Irauçuba - CE.

1.2 - DOS PREÇOS E BDI.

1.2.1. Os percentuais contratados são irrealizáveis, sendo possível a repactuação da tabela de preços de referência, de acordo com a atualização pela SEINFRA e SINAPI no momento da elaboração do Orçamento pela Administração Municipal, cujos itens de utilização serão sempre voltados a economicidade e menor preço do orçamento elaborado, em solução de itens de preço de menor relevância econômica nas Tabelas de Referência.

1.2.2 – A data de referência da tabela a ser escolhida é a data de elaboração do Orçamento pela Secretaria de Infraestrutura, através do Engenheiro Orçamentista determinado pela Administração Municipal. Ocorrendo alteração no interregno temporal entre a elaboração da mesma e a execução dos serviços, prevalecerão os valores da tabela de referência em vigência na data de elaboração do Orçamento.

1.2.3 – As tabelas de referência a serem consideradas são: em primeiro lugar, a Tabela 027.1 DESONERADA – Seinfra – Governo do Estado do Ceará ou a seguinte que venha a substituí-la, em atualização dos valores monetários e, de modo complementar, a tabela SINAPI – DESONERADA do Governo Federal, do mês de referência da data de elaboração do orçamento.

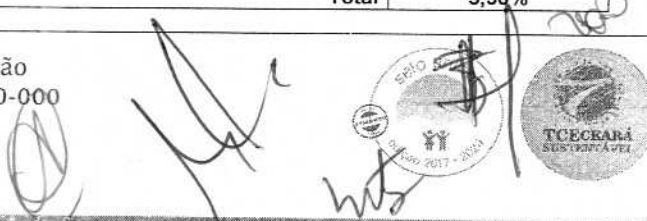
1.2.4 – Por tal feito, os percentuais em registro são IRREALIZÁVEIS, tendo em vista que a tabela restará sempre atualizada, de acordo com os valores aplicados ao mercado tangível a atualidade fática dos objetos a serem orçados / construídos pela CONTRATADA.

1.2.5 – O percentual de BDI a ser considerado nos Orçamentos será o seguinte e baseia-se no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. 1. Processo n. TC 036.076/2011-2. 2. Grupo I: Classe de Assunto: VII – Administrativo. 3. Interessado: Tribunal de Contas da União. 4. Órgão: Tribunal de Contas da União. 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – Secob Edif. 8. Advogado constituído nos autos: não há.

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%




 BRTO
 2017 - 2021
 TCE/CEARA
 SUSCITAÇÃO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	Benefício	
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
I	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
<p>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS: BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 13.161 DE 31/08/2016 (CPRB: 4,5%).		

1.2.6 - Caso as tabelas estabelecidas venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Da justificativa dos valores e cálculo das projeções de crescimento e manutenção dos prédios da Administração Municipal.

Os cálculos em voga tomaram por base contratos anteriores existentes na Administração Municipal para o objeto em destaque, somados ao Plano de Governo de crescimento exponencial e de sempre captação com renovação da infraestrutura do Município, em complementação as políticas governamentais de acessibilidade e de assecuramento a urbanidade e ambientalidade das instalações públicas aos Municípes, na aplicação responsável nas políticas de governança e compliance das normas e regras de acessibilidade e manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas, sejam prédios ou equipamentos do Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Assim sendo, a existência de uma Ata de Registro de Preços com projeção de valores já aprovadas, consonantes às políticas existentes ao Plano Plurianual do Governo Municipal, sobretudo pela desnecessidade da existência prévia de recursos orçamentários de custeio e destinação da finalidade precípua da verba, asseguram uma celeridade da contratação, em pré qualificação de empresa(s) que já constituam-se com percentuais de desconto devidamente registrados, e dele decorram as contratações no período de vigência da ata, de modo pré estabelecido, garantindo a celeridade e eficiência devidas, dentro do escopo objetivo da finalidade precípua do objeto da contratação, assegurado na fiscalização efetiva da execução contratual.

A contratação em voga é, sobretudo, modalidade vastamente utilizada Nacionalmente, sendo objeto de contratos pelo Governo Federal, tanto no Executivo, quanto Legislativo e Judiciário, quanto Governos Estaduais e Municipais no Estado do Ceará e outros, motivo pelo qual não é novidade, ainda, dessa Administração, que já aplica com sabedoria as teorias da presente modalidade.

Outrossim, optou-se pelo Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço global por Registro de Preços, em Pregão Eletrônico por ser modalidade de licitação de grande alcance de fornecedores, em larga escala, bem como em razão da continuidade dos serviços ora já trabalhados pelo Município em outras contratações. Não obstante, visando resguardar as novas políticas de trabalho, e visando minimizar os riscos e compliance da melhor hermenêutica a norma legal, bem como em face do baixo número de mão-de-obra intelectual existente atualmente nos quadros técnicos da Comissão de Licitação e Secretaria de Infraestrutura do Município, optou-se pelo Registro de Preços sem possibilidade de Adesão de Órgão externos não participantes, o que reduz, sobremaneira, o risco à fraudes ou quaisquer outros incidentes possíveis dentro do universo da política de riscos hoje trabalhada em projeto piloto pelo Governo Municipal, sendo implementada em fase experimental, motivo pelo qual encontra-se vetada a realização de licitações nessa possibilidade de vertente, na atualidade, para fins de assegurar um melhor aproveitamento dos estudos de viabilidade e conceituação dos projetos realizados pela Administração Municipal.

Assim sendo, considerando os altos custos de projeção e a ausência de tempo e pessoal disponíveis para a realização da referida viabilidade de adequação do projeto em voga à uma possível adesão de órgão externo não participante, optou-se pela referida vedação, pelos motivos ora expostos.

2.2 – Dos cálculos.

Os cálculos acima em referência seguem a lógica das manutenções feitas nessa gestão, e das projeções realizadas com base em referidos empreendimentos. Assim sendo, e considerando que é Projeto de Governo a manutenção efetiva dos prédios públicos e expansão dessa manutenção aos empreendimentos existentes no Município, sobretudo as Unidades Básicas de Saúde e demais prédios não contemplados até essa oportunidade. Assim sendo, temos os seguintes cálculos memoriais inerentes aos estudos realizados:

6) SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (R\$ 6.800.000,00) – COMPREENDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Realizado: R\$ 5.739.317,29 (Cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Fez:
- 12 Escolas;
- 01 Prédio da Secretaria;
- 07 Quadras Poliesportivas;
- 05 Adaptações / Melhorias

Provisões:
- 26 Escolas;
- Acréscimo de 20% em razão da inflação do setor (INCC) – PLOA 2023

7) SESA – SECRETARIA DE SAÚDE (R\$ 2.000.000,00) – COMPREENDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE, PROPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS:

Realizado: R\$ 196.879,88 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fez:
- 05 UBS'S;

Provisões:
- 08 UBS's;
- Sede da Secretaria de Saúde;
- CAF – Centro de Assistência Farmacêutica;
- CEM – Centro de Especialidades Médicas;
- Centro de Zoonoses;
- 01 Academia de Saúde;
- 05 UNS'S Anexas: - Barreiras; - Passarinho; - Mandacarú; - São José; - Cacimba Salgada; e - Bueno.
Em razão dos baixos investimentos realizados, para os exercícios seguintes, provisiona-se para a Saúde um percentual maior de valores para as manutenções anotadas dos prédios públicos em referência.

8) SIPS – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (R\$ 1.500.000,00) – COMPREENDE FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL e DEMAIS RECURSOS ASSISTÊNCIAIS PROPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS:

Realizado: R\$ 132.007,93 (Cento e trinta e dois mil, sete reais e noventa e três centavos).

Fez:
- CIS – Centro de Inclusão Social do Juá;

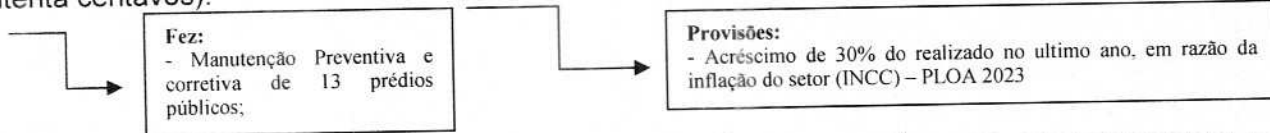
Provisões:
- CIS – Centro de Inclusão Social do Missi;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Sede;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Missi;
- Centro do Idoso - Sede.
- Prédio de Apoio aos Correios – Juá;
- Prédio de Apoio aos Correios – Missi;
- Prédio de Apoio aos Correios – Boa Vista;
Em razão dos baixos investimentos realizados, para os exercícios seguintes, provisiona-se para a Inclusão e Promoção Social um percentual maior de valores para as manutenções anotadas dos prédios públicos em referência.

9) SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (R\$ 3.100.000,00) – COMPREENDE OS RECURSOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

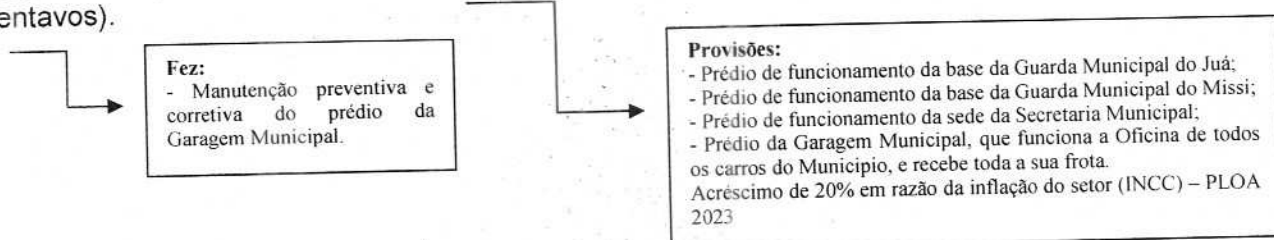
ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL e CONTROLADORIA MUNICIPAL:

Realizado: R\$ 2.404.150,80 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).



10) SESPI – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA (R\$ 500.000,00) – COMPREENDE AOS RECURSOS PROPRIOS:

Realizado: R\$ 362.087,27 (Trezentos e sessenta e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).



- RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM OS VALORES DOS PROJETOS DEVIDAMENTE REALIZADOS:

PERIODO 11/08/2021 A 12/08/2022	
	VALOR
EDUCAÇÃO	
ADEQUAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA JÚLIO PINHEIRO BASTOS NO DISTRITO DE COITÉ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 18.439,03
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELO SANFORD NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 340.233,69
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FERNANDES NO DISTRITO DE JUÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 192.099,49
MANUTENÇÃO DAS COBERTAS E DO GINÁSIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUÇUBA – CREEI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 247.571,09
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE PASCOAL RIOS OSTERNE NA ESCOLA PAULO BASTOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 218.555,81
MANUTENÇÃO DA QUADRA DA E.E.I.E.F. MIGUEL FERNANDES, DISTRITO DE JUÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 68.680,91
MANUTENÇÃO DA QUADRA DA E.M.E.I.F DR. MARCELO SANFORD NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/C	R\$ 178.487,27
MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE PASCOAL RIOS OSTERNE NA ESCOLA PAULO BASTOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE	R\$ 147.379,68


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

MANUTENÇÃO PREDIAL DA CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	340.460,41
MANUTENÇÃO PREDIAL NA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA E ESTRUTURA EM TESSOURA NO BANHEIRO DA EMEFE JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	9.991,65
MANUTENÇÃO PREDIAL DA EMEF JULIO CESAR DE AZEVEDO NO DISTRITO DE MISSI, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	266.319,34
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	450.800,35
MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	345.532,22
MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA FRANCISCO ARAUJO CHAVES NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	63.367,06
MELHORIAS NAS ESQUADRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA	R\$	15.955,96
MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	695.940,28
MANUTENÇÃO NA COBERTA DA EEF JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	R\$	30.096,61
MANUTENÇÃO DA E.E.I.F. MANOEL COELHO DA CRUZ E QUADRA ESPORTIVA	R\$	1.162.442,81
MANUTENÇÃO NO CEI TIA DIVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	8.438,29
REFORMA E READEQUAÇÃO DO CEI PROFESSORA IRISILVA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	R\$	556.359,45
INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA EMEIF JÚLIO PINHEIRO BASTOS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE COITÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	1.896,64
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	7.044,62
COMPLEMENTO DA MANUTENÇÃO DA E.E.I.F. MANOEL COELHO DA CRUZ E QUADRA ESPORTIVA	R\$	77.147,18
REFORMA DA ESCOLA PEDRO RUFINO DOS SANTOS	R\$	189.310,49
MANUTENÇÃO PREDIAL DA EMEIF FRANCISCO PACHECO DE CASTRO NA LOCALIDADE DE SACO DO JUAZEIRO - DISTRITO DE JUÁ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	106.766,96
TOTAL SECRETARIA	R\$	5.739.317,29
PERIODO DE 25/04/2022 A 11/08/2022		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	
MANUTENÇÃO PREDIAL DO CIS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	128.059,83
COMPLEMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DO CIS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	3.948,10
TOTAL SECRETARIA	R\$	132.007,93
PERIODO DE 06/08/2021 A 15/08/2022		
INFRAESTRUTURA	VALOR	
ADEQUAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	22.884,45
REFORMA DO CONSELHO TUTELAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	164.214,80

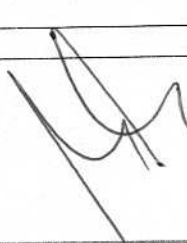


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

REFORMA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	185.488,88
EXECUÇÃO DE TELA DE NYLON FIO ESP = 3MM E MALHA DE (5X5)cm COM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR NA ARENINHA FRANCISCO VIDAL RAMOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	52.824,24
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO CELINA ALBUQUERQUE MESQUITA NO DISTRITO DE COITÉ	R\$	194.803,18
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ELIOENAI PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	138.860,65
MÃO DE OBRA PARA RETIRADA OU INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM POSTES DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE	R\$	5.539,68
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	35.555,85
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPINAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	278.519,50
MELHORIAS NA MINI-PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA JÚLIO PINHEIRO BASTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	17.266,87
REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	283.240,21
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	7.112,12
MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE	R\$	576.045,49
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE	R\$	93.757,32
REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ	R\$	348.037,56
TOTAL SECRETARIA	R\$	2.404.150,80
PERIODO DE 01/04/2022 À 10/04/2022		
SAÚDE	VALOR	
MANUTENÇÃO PREDIAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	R\$	41.375,42
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA UBS ENOCA RAMOS	R\$	2.831,95
MANUTENÇÃO DA UBS ANTÔNIO GAUDÊNCIO ANÁRIO BRAGA NO DISTRITO DE MISSI NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	5.093,74
MANUTENÇÃO PREDIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, NA LOCALIDADE DE BUENO, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	6.827,09
MANUTENÇÃO PREDIAL DA UBS MANOEL RODRIGUES FIRMINO NO DISTRITO DE JUÁ, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE	R\$	140.751,68
TOTAL SECRETARIA	R\$	196.879,88
PERIODO DE 25/10/2021 À 29/03/2022		
SEGURANÇA PÚBLICA	VALOR	
REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL DE IRAUCUBA	R\$	340.212,54
SERVIÇOS DO COMPLEMENTO DE REFORMA NA GARAGEM MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE	R\$	21.874,73
TOTAL SECRETARIA	R\$	362.087,27
TOTAL CONTRATADO DAS SECRETARIAS	R\$	8.834.443,17

3. JUSTIFICATIVA

 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@iraucuba.ce.gov.br

3.1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) e do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, tabelas sintéticas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Imóveis e Logradouros Públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Iraucuba, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

A execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas prediais e dos logradouros públicos em perfeito estado de conservação.

A manutenção pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho assim como dos espaços públicos, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Vale ressaltar que a conveniência administrativa na escolha do sistema de registro de preços se dá em virtude da impossibilidade da definição prévia do exato quantitativo dos Órgãos e Entidades participantes, bem como o fato de o objeto englobar itens com a identificação dos códigos da Tabela de Composições de Preços para Orçamentos das tabelas SEINFRA e SINAPI, não restringindo a utilização dos itens licitados a uma única instalação ou em um único prédio.

Relativizando a utilização do sistema de registro de preços para contratação em tela, o Decreto nº 7.892/2013 possibilitou-o nas seguintes hipóteses:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

No mesmo sentido, temos o presente decisório da lavra do Tribunal de Contas da União:

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 007.139/2018-7

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E EDITAIS (ALICE). PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. OITIVA. ANULAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA MEDIANTE PREGÃO.

1. **A contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante pregão para registro de preços quando padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais no mercado, e a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção predial repetidos e rotineiros.

2. A utilização do critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela Sinapi tem amparo no artigo 9º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, desde que os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, **ocorram com base nos valores da tabela Sinapi da data da licitação, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/1993 sobre reajustes anuais**.

3. O instrumento convocatório de pregões para registro de preços de serviços comuns de engenharia deve demonstrar que tais serviços serão empregados em atividades de manutenção predial, observados os conceitos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e das normas técnicas relacionadas à matéria, de forma que não haja margem de interpretação para a realização de obras mediante a contratação.

Nesse sentido, um contrato de manutenção, no qual há vários serviços (Unidades de Medida) cada qual com a sua precificação, pode-se projetar de forma aproximada o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nos históricos anteriores, manutenções, instalação de equipamentos, dentre outros, mas é bastante improvável que se saiba ao certo as degradações que possa ser causada em determinado prédio público, bem como o tempo e frequência em que acontecem. Nestes casos o SRP se mostra conveniente, desde que, claro, seu planejamento seja o mais aproximado possível da realidade, a fim de minimizar a incerteza do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Oportuno mencionar que o presente edital traz na qualificação técnica a seguinte exigência:

17.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de "contratada", devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

17.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação e, nesse contexto, visando resguardar a Administração de possíveis irregularidades ou execução de serviço adverso ao que se almeja contratar, impõe-se a exigência acima em que se pretende atrair licitantes qualificados que detêm capacidade de cumprir as obrigações contratuais futuras, de forma razoável e que não frustra o caráter competitivo.

Inobstante a isso, os serviços a serem realizados terão como parâmetro e ficarão adstritos aos itens e prédios arrolados em tabelas anexas ao presente TERMO DE REFERÊNCIA (DOC 01) e (DOC 02), em atendimento às retificações glosadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no processo de TCE nº 32.768/2022-8, cuja glosa remanescente persistiu, única e exclusivamente, na inexistência do descritivo de itens que serão objeto dos serviços, bem como memorial descritivo dos serviços de REFORMA E MANUTENÇÃO PREDITIVA.

Dstaque-se que os serviços, objeto do presente certame, são de MANUTENÇÃO E REFORMA, e não versarão de OBRAS, motivo pelo qual os itens de relevância objetivados na presente licitação serão utilizados sempre em orçamentos a serem elaborados para os fins precípuos de manutenção dos equipamentos públicos previamente previstos, conforme relação disposta aos presentes autos processuais, o que delimita e emoldura o objeto da presente licitação, na forma exigida nos autos do referido processo de Contas, não ocasionando, portanto, em reicidência.

Assim sendo, novamente destaque-se que a Manutenção Preventiva e Corretiva não cabe, dentro de um contexto lógico na Engenharia, como obra, mas sim como serviço, cabendo, dessa maneira, a provisão de contratação de serviços de empresa para que, assim, provisione-se, a partir de projetos certos e determinados no transcurso do ano financeiro, elaborados pelo setor de engenharia do Município, devidamente registrados no CREA, com Engenheiro correspondente e responsável pela elaboração e fiscalização pela Administração Municipal, executar os serviços de Manutenção dos Empreendimentos arrolados.

Nesse entendimento, leciona respeitável publicação sobre a matéria:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: selo unicef]

[Circular stamp: TCE/CEARÁ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Blog Zênite: (<https://zenite.blog.br/obras-reformas-e-servicos-de-manutencao-predial-reflexao-acerca-dos-conceitos-legais/>)

A legislação caracteriza obra como uma construção, uma reforma. É dizer, toma-os por equivalentes. E qualifica como serviço, por sua vez, toda atividade destinada a determinada utilidade, entre elas, manutenção, reparação, conservação, entre outros.

Uma coisa, porém, é certa. Reforma não pode ser entendida como sinônimo de obra. Sugerindo uma redução ao absurdo, e assim fosse, todo contrato de obra poderia ter acréscimos quantitativos até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato, o que, sabe-se, não é verdadeiro. Há que existir, então, alguma diferença entre eles.

É nesse ponto que a realidade objetiva das coisas e o pragmatismo devem solucionar o impasse.

Ainda que questões técnicas da área da engenharia e da arquitetura tenham que ser sopesadas, creio que a noção de obra está ligada à intervenção inédita, que gera um resultado concreto como fruto da atividade de edificação. É dizer, não abrange uma simples benfeitoria em algo preexistente, mas sim a realização de algo novo, que resulta da intervenção construtiva. Por isso o exemplo mais banal de obra é a construção de um edifício em um lote de terreno baldio.

Já a reforma, por sua vez, é mais desafiadora. Sustento que o traço elementar da reforma é o de recompor uma coisa preexistente, atribuindo-lhe novamente sua plena utilidade ou, até mesmo, incrementando-as, mediante o acréscimo de novas funcionalidades. Sempre que o objetivo for o de resgatar a utilidade plena, aumentada-a ou não, haverá uma reforma, indiferentemente das atividades propriamente ditas que não de ser realizadas.

Então, se um edifício encontra-se obsoleto a ponto de não poder ser usufruído plenamente, as intervenções que serão feitas nele conceituam-se como reforma, ainda que isso envolva alguma atividade construtiva civil, como a quebra de paredes, substituição de janelas e, até mesmo, o aumento das suas dimensões físicas através de uma construção sem alterar suas concepções iniciais. Como a intervenção, nesse último caso, busca inserir uma benfeitoria no bem, não envolvendo uma edificação inédita e capaz de descaracterizar as plantas e descrições iniciais do bem, mas sim a ampliação de uma anterior, ela deve ser entendida como uma reforma, e não uma obra.

Já os serviços de manutenção e conservação predial margeiam essa discussão principal, e envolvem todas as intervenções que se mostrem necessárias à preservação e funcionalidade do bem. São diferentes da reforma porque nelas busca-se restabelecer a utilidade do imóvel, prejudicada por diversos fatores, enquanto os serviços de manutenção e conservação têm como foco principal preservar a sua funcionalidade, ainda que isso envolva alguma intervenção tópica. Logo, a reforma prevê uma recomposição generalizada do bem, enquanto os serviços de manutenção e conservação envolvem pequenas ações e intervenções destinadas a mantê-lo funcional ou restabelecer tal característica.



[Handwritten signatures and stamps]

selo unicief
TCECERÁ
SUSCITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

É o que acontece, por exemplo, com a atuação destinada a trocar um cano rompido em um edifício. Ainda que isso represente uma intervenção civil, ela não é generalizada e não visa, como um todo, recompor a funcionalidade do bem. Trata-se de uma atuação específica-tópica, para que o imóvel volte a ser utilizado em sua plenitude. Daí porque a atividade constitui um serviço de manutenção e conservação e não uma reforma. Essas são as provocações que gostaria de compartilhar na atualidade.

Consignando o dito, para fins de salvaguarda do processo licitatório, e compromisso contratual, sendo esse o único empecilho real de realização do certame licitatório para o objeto em voga, imprescindível a manutenção das atividades da Administração Municipal, sobretudo na reforma determinante de equipamentos escolares para fins de funcionamento em tempo integral e implementação de uma série de medidas administrativas de cunho preventivo dos prédios da Administração Municipal, que sejam consideradas tanto a planilha quanto a relação de prédios anexas para, por fim, homologá-las no Termo Contratual futuro de execução de serviços, vinculativa a formação de todos os orçamentos derivados da presente Ata de Registro de Preços e Contratações dela decorrentes.

Portanto, a relação reiterada dos itens VERDADEIRAMENTE de malversação dos prédios públicos e sua relação concordada à afetação Municipalizada, devidamente assinada por quem de direito, corrobora-se um ajustamento de conduta, para fins legais, e põe um fim sistêmico, construtivo e sólido a uma dúvida baseada em premissas não concretas, mas imateriais da existência hipotética da serventia e incorreta utilização das tabelas para fins que não os de manutenção preditiva, real benesse dessa Douta Administração Municipal.

Por fim, com tal medida, requer, portanto, o entendimento da Equipe de Fiscalização como não reincidente o presente processo licitatório, bem como não descumprimento de medida acautelatória existente no Tribunal de Contas do Estado, em trâmite nos autos do Processo 32.768/2022-8, mas sim como novo processo em deferência e obediência à todas as medidas saneadoras realizadas em perfeita obediência à norma geral, e orientações punitivas e construtivas dessa Corte de Contas.

- DA PESQUISA DE PREÇOS.

Salientamos que tomamos por base, ainda, os preços pesquisados, praticados, e apresentados no certame licitatório realizado por essa Administração, no momento em que paralisado por essa Corte de Contas, ao momento da Habilitação, onde conseguiu-se os seguintes percentuais de desconto. Destaque-se que, ao momento da paralisação do certame, a empresa AOS CONSTRUÇÕES EIRELI perdeu o prazo para envio da proposta readequada, o que sinaliza, em tese, o desinteresse na manutenção da proposta de preços no percentual de 22,00%, motivo pelo qual não será considerado, em face da grande possibilidade de ineficiência da mesma, o que ocasionará severos prejuízos, em caso de consideração da mesma¹, na análise e composição da cesta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Classificação - Lote 1

Classificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
CONSTRUTORA AG EIRELI	PARTICIPANTE 032	20,60	<input checked="" type="checkbox"/>
ANCORA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PARTICIPANTE 076	18,75	<input checked="" type="checkbox"/>
MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME	PARTICIPANTE 044	18,00	<input checked="" type="checkbox"/>
PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 007	14,03	<input type="checkbox"/>
ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 079	3,00	<input type="checkbox"/>
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 059	2,00	<input type="checkbox"/>
CI PROJETO E ENGENHARIA EIRELI	PARTICIPANTE 014	1,00	<input checked="" type="checkbox"/>
KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 030	1,00	<input checked="" type="checkbox"/>

Analisando Atas de Registro de Preços existentes em outras Administrações Municipais, verifica-se, ainda, os seguintes percentuais de preços, conforme anexo os termos anexos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA:

BASE DE ANÁLISE: PORTAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	PERCENTUAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	4,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	7,05%
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	10,10%
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA	2,58%
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	3,85%

PERCENTUAL MÉDIO DECORRENTE DA CESTA DE PREÇOS: 8,15%

Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto sobre os itens abaixo do percentual médio localizado pela Administração Municipal.

Os cálculos foram feitos da seguinte forma:

Somadas todas as propostas encontradas na licitação, válidas até o momento da paralisação do certame, decorrente do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.31.01; somadas as Atas de Registro de quatro Prefeituras Municipais e um Edital de Licitação de um Município, conforme tabela acima, todas anexadas ao presente Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Por fim, destinar-se-ão os recursos abaixo demonstrados, para fins de fixação dos percentuais de desconto na concorrência do Pregão Eletrônico ora realizado.

LOTE UNICO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VERBA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA VERBA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA
01	REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.800.000,00	8,15 % R\$ 554.200,00	R\$ 6.245.800,00

LOTE UNICO: SECRETARIA DE SAÚDE				
VERBA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA VERBA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA
02	REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE	R\$ 2.000.000,00	8,15 % R\$ 163.000,00	R\$ 1.837.000,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
---	--	--	--

LOTE UNICO: SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL				
VERBA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA VERBA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA
03	REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM	R\$ 1.500.000,00	8,15 % R\$ 122.250,00	R\$ 1.377.750,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
--	--	--	--





LOTE UNICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
VERBA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL VERBA	DA PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA
04	REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.100.000,00	8,15 % R\$ 252.650,00	R\$ 2.847.350,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
--	--	--	--

LOTE UNICO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA				
VERBA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL DA VERBA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA
05	REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO	R\$ 500.000,00	8,15 % R\$ 40.750,00	R\$ 459.250,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br


 São unicel
 TCE/CEARÁ SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

NECESSÁRIAS, ATENDER NECESSIDADES SECRETARIA SEGURANÇA TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA	PARA AS DA DE PÚBLICA,		
--	------------------------------------	--	--

4. DOS PRAZOS

4.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em NO MÁXIMO 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço correspondente e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro de cada orçamento, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA.

4.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - A CADA ORDEM DE SERVIÇOS, OS SERVIÇOS SEGUIRÃO O SEGUINTE PROTOCOLO:

- a) O Órgão Participante do SRP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.
- b) O Órgão Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) para realização dos serviços.
- c) A solicitação de orçamento pelo Órgão Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.
- d) A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da **SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) e SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, Tabelas sintéticas com desoneração, acrescida com **BDI de 25,92%** (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.
- e) Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.
- f) A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).
- g) Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- h) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.
- i) A fiscalização do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio de um servidor a ser designado para os serviços, e com amplos direitos de "liberdade e ação", na condução do desenrolar dos serviços contratados.
- j) O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- k) A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- l) Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
- m) O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 - DETALHAMENTO DO BDI:

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
	Benefício	
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
<p>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	
S : Taxa representativa de Seguros;	
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;	
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;	
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;	
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).	
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;	
OBS: BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 13.161 DE 31/08/2016 (CPRB: 4,5%).	

5.3 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Quanto a Execução:

a.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

a.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de **8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

a.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

a.1.3. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

a.2. Quanto ao recebimento:

a.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

a.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

a.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

a.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13:00h às 17h

a.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

a.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

a.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

5.4 - DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

5.4.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

5.4.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

5.4.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.4.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

5.4.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.4.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

5.4.7 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.4.8 - Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.


5.4.9 - A CONTRATADA apresentará declaração, A CADA ORDEM DE SERVIÇOS, que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

5.4.10 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações neste Anexo A – Termo de Referência, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de cada serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

6.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2 – Não caberão aditivos de quantitativos a contratos, enquanto existentes quantitativos de Ata Registrados ainda não contratados pela autoridade competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, matendo:

8.2.1 - Relatório fotográfico e Memorial descritivo com vistoria (antes e depois) de cada prédio / equipamento público a ser reformado, para fins de comprovação da real necessidade dos serviços a serem realizados;

8.2.2 – A elaboração dos orçamentos básicos, projetos, cronograma físico-financeiro e ART's de Orçamento, Projeto e Fiscalização, em conformidade com a precificação expostas nas Tabelas Oficiais SEINFRA e SINAP, com soluções eficientes e econômicas, donde se extrairão os percentuais de desconto, aplicados pela empresa contratada.

8.2.3 – Dispor de um Engenheiro Civil Fiscal para cada serviço orçado pela Administração, que será responsável pela emissão das medições e atestos da realização efetiva dos serviços, bem como Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO de cada serviço.

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials, including 'mtb' and 'mtb'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no orçamento de cada serviço;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de IRAUCUBA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IRAUCUBA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de IRAUCUBA;
- 9.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 9.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 9.15- A CONTRATADA deverá colocar em cada obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados. Em caso de obras concomitantes, poderá utilizar-se do mesmo profissional, desde que seja humanamente viável.
- 9.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição de cada serviço, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” de execução de cada serviço correspondente, bem como matrícula CEI, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de IRAUCUBA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (Pen Drive).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- g) **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.
- h) Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1- O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o que preceitua a Lei das Licitações, Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993:

- I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
 - a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:
 - c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
- c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Acaraú e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

10.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "e" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

10.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

10.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.1.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

10.1.8. Após, esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a AUTORIDADE COMPETENTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

11. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS PELO ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO PARA ORDEM DE SERVIÇOS

11.1 – Os projetos são requisitados inicialmente pela Secretaria Contratante, destacando-se a necessidade a ser satisfeita, e o empreendimento a ser mantido / preservado, com o objetivo a ser implementado, com as estimas devidas à Secretaria de Infraestrutura, para emissão de Orçamento pelo Engenheiro destacado para a tarefa.

11.2 – Elaborado o Orçamento, em conformidade com as tabelas de referência autorizadas nessa licitação, bem como BDI aplicável, verificar-se-á se os itens de referência utilizados são os de menor preço entre os possíveis nas tabelas de referência, em sistema de substituição técnica, na melhor implementação dos trabalhos, em primazia ao custo vs benefício dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.3 – Elaborado o Projeto e Orçamento, na forma prenotada na Lei de Licitações, seguindo todos os parâmetros de normas e regras da ABNT, CREA e demais normas aplicáveis, o mesmo segue para aprovação da autoridade competente.

11.3.1 – Antes de seguir a autorização da autoridade competente, o Engenheiro do Município aplicará os percentuais de desconto da presente licitação nos valores orçados, encaminhando à autorização o Orçamento e Projeto já devidamente conclusos ao formato definitivo de aprovação.

11.3.2 – O Projeto SEMPRE deverá ser acompanhado de relatório fotográfico detalhado do empreendimento a ser reformado / melhorado, para fins de comprovar a necessidade do reparo a ser satisfeito.

11.4 – Devidamente aprovado pela autoridade competente, a mesma emite a Ordem de Serviços para início de obra, dentro do prazo determinado no cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenheiro do Município, previsto no Orçamento da empresa, com os percentuais de desconto devidamente aplicados sobre os preços praticados, conforme contratado.

11.5 – A execução e fiscalização do Projeto segue a orientação e execução da cláusula pertinente, mediante criterioso acompanhamento do responsável destacado para a operacionalização do processo.

11.6 – Assim sendo, os projetos e orçamentos básicos serão elaborados pontualmente, à medida da necessidade administrativa a ser satisfeita, com base na primazia do princípio da economicidade e eficiência administrativas, sempre optando o Engenheiro da Administração pelo piso de menor valor, encaamentos, e demais insumos, de acordo com os já existentes nos empreendimentos a serem mantidos, vedados os orçamentos que, por muito onerosos, sejam desrespeitadas as condicionantes de economicidade e eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA POR outras Administrações Municipais, mas poderá ser utilizada por outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes e não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

12.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.2. As Unidades Administrativas que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

12.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por Unidade Administrativa, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



[Handwritten signatures and stamps]

Seto unicef
TCE/CEARÁ
SISTEMA AVTA


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

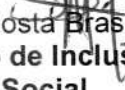
órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.


12.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.


Alexandra Braga de Sousa
Secretária de Educação


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde


Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário Interino de Inclusão e Promoção Social


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

